

Solicitante:

Mauricio de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:**26 / 03 / 2020****Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18****Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação do palestrante Bráulio Bessa, para ministrar 01 (uma) palestra com o tema: " A arte de Empreender " com duração de 01h30m, a ser realizada no dia 02/11/2020, durante a realização da 1ª Semana Nacional dos Clubes.

Local de entrega do bem e/ou serviço:

Local de realização da palestra:

- Hotel Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

Termo de Referência anexo


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES: Autorizada a abertura do processo de contratação Não Autorizado / Justificativa:


Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 012/2020 – Palestrante Bráulio Bessa

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do palestrante Bráulio Bessa para ministrar palestra com o tema "A ARTE DE EMPREENDER", a ser realizada durante a 1ª Semana Nacional dos Clubes.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TREINAMENTO

A FENACLUBES realizará no período de 27/10 a 02/11/2020 a 1ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais. A Semana será composta pela Conferência Nacional dos Gestores de Clubes e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

Embora seja a primeira vez que a FENACLUBES realiza a Semana Nacional dos Clubes, vem realizando há anos eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Uma das características desses eventos é o alto nível de seus palestrantes, que tem sido referência para o público interessado.

Sendo assim, para a concretização da 1ª Semana Nacional dos Clubes com êxito, faz-se mister a contratação de palestrantes de renome nacional e de preferência que ainda não tenham se apresentado para este público nos Congressos já realizados, para que além de manter a qualidade esperada, se possa garantir ao evento o caráter inovador que se pretende.

Para compor o grupo de palestrantes do evento, a FENACLUBES procurou abranger todas as dimensões de atuação do segmento clubístico: social, cultural e esportiva. Considerando que já foram selecionados Atletas, Ex-Atletas e Acadêmicos de diversas áreas para tratar de temas mais técnicos nas dimensões esportiva e social, torna-se imprescindível trazer conteúdo voltado à cultura, e à valorização das tradições regionais, tema tão caro ao segmento, que tem em sua origem no Brasil a agremiação de imigrantes que se uniam para manter e celebrar sua cultura e tradições locais, como forma de preservar esses conhecimentos e transferi-los a seus descendentes.

Sem dúvidas no Brasil, o esporte é um dos objetivos de destaque quando se trata da constituição de associações/agremiações, mais especificamente de clubes sociais, sendo grande parte inclusive denominada de clubes esportivos sociais. Mas não é único. Existem no país, inúmeras agremiações destinadas à sociabilização de grupos com outros objetivos, especialmente culturais, tais como como: clubes de literatura, clubes de dança e os próprios CTGs – Centro de Tradições Gaúchas - que são

instituições com grande penetração em todo o país, com o objetivo de difundir a tradição e o folclore gaúcho.

A FENACLUBES congrega todos os tipos de clubes que, em essência

“(…) são considerados como instituições, espaços privados, formalmente constituídos, planejados, construídos e destinados especificamente para a prática do lazer, seja por meio de atividades esportivas, artísticas ou outras formas de manifestação da cultura que independente dos objetivos dos usuários, como estéticos, terapêuticos, relaxamento e ou divertimento, é buscada na esperança de atender expectativas, anseios de um público restrito que dedica investimentos financeiros e tempo para desfrutar o tempo disponível com práticas economicamente não produtivas”.¹

Segundo os autores (CAMARGO e RUIZ DA SILVA, 2008) as relações construídas nesses espaços, seja pelas características dessas estruturas físico-arquitetônicas, seja pela convivência na prática esportiva ou em atividades culturais e/ou de lazer, que permite o controle das tensões diárias e emoções dos indivíduos, acabam constituindo um *hábitus* social que influencia até mesmo no processo civilizador brasileiro, tão forte é sua influência em nossa sociedade. Muitos desses clubes são centenários, e sua influência local ou regional com impacto no cotidiano das pessoas é capaz de esclarecer sobre os hábitos e costumes utilizados por uma determinada sociedade.

Ou seja, os clubes são espaços de convivência que funcionam quase como uma “válvula de escape” para seus associados, que buscam momentos de lazer nas atividades oferecidas em suas 3 principais dimensões: esportiva, cultural e social. Para dar conta de administrar essa pluralidade de ações, os gestores dos clubes anseiam por conteúdos diversos que representem essa diversidade de interesse de seus associados.

Nessa perspectiva, considerando sua missão de formação, capacitação e treinamento de gestores de clubes, a FENACLUBES deve garantir que os eventos realizados atendam às expectativas de seus participantes em todas as vertentes. Para tanto, além de englobar todas as dimensões de interesse do público-alvo, a FENACLUBES se preocupa em estimular a participação dos dirigentes, incluindo entre os palestrantes nomes conhecidos nacionalmente que sejam capazes de mobilizar grandes públicos e, mais do que isso, servir de referência para a adoção de conceitos e práticas no dia a dia dos clubes de todo o país.

Uma das principais metas das ações de capacitação da FENACLUBES é qualificar dirigentes de clubes das cinco regiões do Brasil. Para alcançar essa meta, a escolha dos palestrantes é fundamental, e deve considerar além da qualificação técnica, os interesses regionais e a abrangência do alcance da popularidade do contratado, para que seu a inclusão de seu nome no rol de palestrantes seja capaz de motivar a

¹ OS CLUBES SOCIAIS E RECREATIVOS E O PROCESSO CIVILIZATÓRIO BRASILEIRO: UMA RELAÇÃO DE HÁBITOS E COSTUMES. CAMARGO, Laura Alice Rinaldi – UFPR e RUIZ DA SILVA, Marcos – SMCC. Trabalho apresentado no XI Simpósio Internacional Processo Civilizador - Buenos Aires/Argentina -2008

participação dos gestores de clubes de todo o país. Além disso, se o palestrante escolhido tiver capacidade de trabalhar o aspecto motivacional e a emoção das pessoas e conseguir encantá-las com seu conhecimento para que ele seja levado a cada uma das entidades ali representadas, terá cumprido integralmente seu papel.

Foi com esse propósito que a FENACLUBES realizou pesquisas para escolher o palestrante responsável por abordar o conteúdo cultural na 1ª Semana Nacional dos Clubes. Entre estes, o nome que mais se sobressai nessa área no país, está o consultor de cultura nordestina e artista **Bráulio Bessa** que além de ser reconhecido como um dos mais assistidos nas mídias sociais, também se destaca por sua popularidade na televisão.

DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Em pouco tempo Bráulio Bessa já alcançou números fantásticos. Como poeta, foi o primeiro cearense e ativista cultural a realizar palestra na sede do Facebook, e o primeiro escritor de literatura de cordel a chegar ao topo da lista de mais vendidos na Amazon. Como palestrante, mais de 100.000 mil pessoas já tiveram oportunidade de assisti-lo. Segundo os sites especializados, a receita que fez dele um fenômeno, com mais de 150 milhões de visualizações, tem partes de nordestinidade, empatia e uma comunicação direta com a alma.

Bráulio atende a todos os requisitos de um palestrante de sucesso. Contrariando o velho discurso de que palestras são chatas e entediadas, Bráulio Bessa apresenta uma palestra/espetáculo perfeita para quebrar esse paradigma. Uma palestra repleta de elementos como poesia de cordel, causos da sabedoria popular, humor e, principalmente, a mais pura gaitice cearense, tudo isso interligado à motivação, empreendedorismo e ao instinto batalhador e sonhador contido em cada pessoa. Com um misto de poeta e empreendedor, torna a palestra uma experiência inesquecível, capaz de emocionar a plateia.

Com esse repertório, qualquer que fosse o tema estaria dentro do escopo de interesse dos gestores de clubes sociais, oferecendo aos palestrantes sua renomada poesia, o que faz dele, na atualidade, um dos maiores ativistas da cultura nordestina no mundo. Mas para ser ainda mais assertiva, a FENACLUBES escolheu como tema "A ARTE DE EMPREENDER", no qual o palestrante ultrapassa seu lado poeta e versador, incorporando sua atuação como empreendedor social e cultural. A palestra conta sobre sua trajetória, desde a cidade escondida no sertão do Ceará até a maior emissora de TV do país, consagrando-se como um dos artistas mais relevantes nas mídias digitais. Abordando conteúdos como Motivação, Empreendedorismo, Inovação, e Humor, o palestrante apresenta temas diversos sob um olhar poético, e se propõe a emocionar a plateia, inspirando-os a transformarem sua forma de ver o mundo.

A repercussão de seu trabalho se materializa na sua atuação/produção e nos depoimentos a seguir:

Atuação

Ultrapassando a marca de 100 milhões de visualizações em seus vídeos, o poeta também é recepcionado semanalmente pelas famílias brasileiras no programa de TV Encontro com Fátima Bernardes, do qual é Consultor de Cultura Nordestina e apresenta sob um olhar poético temas diversos.

Obras publicadas:

- Poesia com rapadura
- Poesia que transforma

Depoimentos de pessoas ilustres que conhecem seu trabalho:

FÁTIMA BERNARDES

Jornalista e Apresentadora de TV

"O Bráulio mexe com nossas memórias, nossos sentimentos, faz aflorar o melhor da gente."

MILTON NASCIMENTO

Cantor e compositor

"Cada palavra que sai da boca do Bráulio Bessa toca minha alma de uma forma raríssima."

ROSSANDRO KLINJEY

Psicólogo e escritor

"Como psicólogo, o que me encanta e fascina é perceber que a poesia de Bráulio Bessa cura almas e consola corações."

Algumas Empresas onde já realizou Palestras:

- Receita Federal;
- Caixa Econômica;
- SEBRAE;
- SENAI;
- SENAC;
- Sistema FIEC;
- AMBEV;
- Natura;
- Facebook;
- Prefeituras municipais.

Considerando que a FENACLUBES entende ser fundamental investir em ações de treinamento e desenvolvimento que contribuam de forma efetiva para qualificar as ações dos clubes na gestão, ter Bráulio Bessa como destaque da programação da 1ª Semana Nacional dos Clubes, integrando seu seleto grupo de palestrantes, será mais um importante diferencial para estimular a participação dos gestores de clubes, não apenas por sua qualidade técnica, mas principalmente por seu valor agregador, que mobiliza milhares de pessoas.

Com seu carisma, considera-se que o palestrante não apenas irá alcançar os objetivos, da FENACLUBES com a palestra, como também será capaz de encantar os participantes, fazendo com que possam ver as dificuldades de sua gestão com outros olhos, valorizando o lado humano e as relações interpessoais, dando mais leveza ao seu cotidiano.

Considerando que a escolha do palestrante se torna questão central para estimular a participação na 1ª Semana Nacional dos Clubes e para qualificar o debate em torno da gestão dos clubes, e, considerando a repercussão do trabalho do palestrante nos principais canais de comunicação da atualidade, a Comissão de Contratação da FENACLUBES entende que a sua contratação atenderá plenamente a esses propósitos, vindo ao encontro das diretrizes da política de formação, capacitação e treinamento de gestores dos clubes sociais desenvolvida pela FENACLUBES.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todas as razões acima expostas, propõe-se a contratação por inviabilidade de competição do palestrante Bráulio Bessa, conforme disposto na legislação federal, que prevê que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*" (Artigo 25, II, da Lei 8.666/93) e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso II do Art. 11º, que prevê a inexigibilidade na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar palestras.

De acordo com o jurista Jacoby Fernandes², a contratação por inexigibilidade caracteriza-se quando há a comprovação de que o objeto da contratação contempla três requisitos básicos: (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) serviços de natureza singular, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional padrão do mercado, exigindo, assim, (iii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

² Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratações Direta sem Licitações. ed. 7º, Fórum, Belo Horizonte, 2008. p. 615.

Entende-se que no caso concreto temos caracterizada a singularidade do serviço a ser prestado. O resultado do evento será influenciado diretamente pelas características pessoais de palestrante, que possui a capacidade de atrair centenas de pessoas, e de desenvolver o tema na forma pretendida pela FENACLUBES, induzindo os participantes a refletirem sobre suas práticas, considerando valores como caráter e integridade, e em especial o respeito à diversidade. O perfil do palestrante, agregado à sua atual popularidade em território nacional, garantem as condições peculiares da prestação do serviço pretendido.

Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

TCU - SÚMULA Nº 39/2011, que traz o seguinte conceito de singularidade:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

TCU - ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

DA ESTIMATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor a ser pago, este deve ser comparado por aquele praticados pelo próprio palestrante em eventos similares. Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas pelo palestrante (anexo), o valor proposto encontra-se abaixo do valor cobrado em eventos já realizados nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado.

A fim de refutar quaisquer alegações de preços exorbitantes, cabe ressaltar que o valor contratado – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas engloba a disponibilidade de agenda para a palestra, incluindo o deslocamento do palestrante Braúlio Bessa no dia anterior, o período da palestra e o retorno ao seu domicílio.

Sendo assim, considerando que todos os requisitos previstos na legislação federal, bem como no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES- RCBS estão presentes na contratação em tela, e dada a importante contribuição do palestrante para o evento proposto, conclui-se pela sua contratação por inexigibilidade.



Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

Abaixo, segue quadro com valor total da palestra e quadro com o preço ofertado pelo palestrante a outras entidades, sendo possível observar que é compatível com a proposta fornecida. Vale salientar que a dotação orçamentária para execução deste objeto, correrá por conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 – Loterias e o pagamento será realizado em até 05(cinco) dias úteis após a execução de cada palestra e recebimento da NF e documentos de regularidade fiscal.

VALOR OFERTADO		
Tema da Palestra	Palestrante	Valor em R\$
A arte de empreender	Bráulio Bessa	38.000,00

PESQUISA DE PREÇOS (Anexas NFs)		
Empresa	Data	Valor em R\$
1. Agrorosario Eireli ME	19/11/2019	45.000,00
2. Prefeitura Municipal de Extrema – MG	11/03/2020	40.000,00
3. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	16/03/2020	40.000,00

Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

A pesquisa foi realizada mediante NFs apresentadas para outras entidades por se tratar de um serviço singular, abaixo normas e jurisprudências que baseiam essa condição:

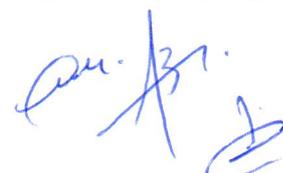
ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 17

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Valor médio de referência: R\$41.666,66


1

OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:

- Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)
- Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)
- Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

Justificativa da Opção:

Considerando tratar-se de contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra, justifica-se a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art.11º do RCBS.

Campinas, 26 de março de 2020


Wanderley Martelli
Membro da Comissão de Contratação


Vilma Cristina de Faria Siqueira
Membro da Comissão de Contratação


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação